



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 – São João-PE



LEI Nº 773 de 02 de dezembro de 2002

EMENTA: Dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Quadrênio 2003 a 2006.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito Municipal de São João – PE; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto de Lei Nº 009, de 30 de setembro de 2002, na seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o Quadrênio 2003 a 2006, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, orça a Receita em R\$ 11.054.834,37 (Onze milhões, Cinqüenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas serão realizadas conforme a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311120009.pdf>
assinado por: idUser 138

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João-PE
CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156
CGC - 10.146.371/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 – São João-PE



RECEITA	2003	2004	2005	2006	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	1.055.250,00	1.118.565,00	1.196.864,55	4.375.679,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	36.750,00	38.955,00	41.681,85	152.386,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	735.000,00	779.100,00	833.637,00	3.047.737,00
SUPERAVIT DO ORC. CORRENTE	270.000,00	283.500,00	300.510,00	321.545,70	1.175.555,70
TOTAL	1.534.059,00	1.610.761,95	1.707.407,67	1.826.926,20	6.679.154,82
	2.539.059,00	2.666.011,95	2.825.972,67	3.023.790,75	11.054.834,37

Art. 3º - As Despesas serão realizadas conforme a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	2003	2004	2005	2006	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL	2.539.059,00	2.666.011,95	2.825.972,67	3.023.790,75	11.054.834,37
INVESTIMENTOS	2.518.559,00	2.644.486,95	2.803.156,17	2.999.377,10	10.965.579,22



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311120091607>
assinado por: idUser 138

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João-PE
CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156
CGC - 10.146.371/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 – São João-PE



INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.818,20	87.078,20
AMORTIZAÇÃO INTERNA	DA DÍVIDA	500,00	525,00	556,50	595,46	2.176,96
TOTAL		2.539.059,00	2.666.011,95	2.825.972,67	3.023.790,75	11.054.834,37

Art. 4º - No cumprimento ao disposto no artigo primeiro, em cada exercício serão observados os limites parciais das Receitas e das Despesas, conforme especificados nos artigos segundo e terceiro.

Art. 5º - Não atingidos nos exercícios os limites parciais a que se referem os artigos segundo e terceiro, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 6º - As Receitas de Capital, quando não suficientes para execução dos Projetos do Plano de Trabalho de cada exercício, serão completadas conforme o disposto no Art. 11, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/42-20210311120009.pdf>
assinado por: idUser 138

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João-PE
CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156
CGC - 10.146.371/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Rua Augusto Peixoto, 31 – São João-PE



Art. 7º -Conforme as necessidades e as circunstâncias administrativas e financeiras, o Plano de Trabalho será reformulado sempre que assim se faça necessário, mediante proposta do Chefe do Executivo Municipal ao Poder Legislativo.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2003, revogas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 02 de dezembro de 2002.


Antônio de Pádua Maranhão Fernandes
Prefeito

Rua Augusto Peixoto, S/N - São João -PE
CEP - 55.435-000 PABX(081) 784 1156
CGC - 10.146.371/0001-30



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311120009.pdf>
assinado por: idUser 138